

## COMPROVANTE DE RETIRADA

Retiramos, no endereço eletrônico da **Casa da Moeda do Brasil - CMB**, cópia do Edital de Pregão Presencial Internacional **CMB** nº #####/16, do tipo **Menor Valor Global**, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros – SCORPIOS, no âmbito nacional.

**Pessoa Física ou Jurídica:** .....  
(nome completo e legível)

**Endereço:** .....

.....

**Telefone:** ..... **Fax:** .....

**E-mail:** .....

Rio de Janeiro, RJ, ...../...../.....

.....

Representante da empresa

---

**EDITAL**

**DE**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**INTERNACIONAL**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**PARA O SISTEMA DE CONTROLE**

**E RASTREAMENTO DA PRODUÇÃO**

**DE CIGARROS**

**SCORPIOS,**

**NO ÂMBITO NACIONAL.**

---

## **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**

Edital de Pregão Presencial Internacional **CMB** N° #####/16

**Processo n°:** 1995/2015

**Data e hora da abertura:** #####

**Tipo de licitação:** Menor Preço global

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros – SCORPIOS, no âmbito nacional.

O Edital da Audiência Pública e seus anexos estarão disponíveis na língua portuguesa e poderão ser retirados no site <http://www.casamotoeda.gov.br/scorpios> e <http://www.casamotoeda.gov.br/scorpios/en> (inglês).

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [scorpios@cmb.gov.br](mailto:scorpios@cmb.gov.br)

**Informações (por ocasião da licitação):** Na ####, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Sr.(a) #####, pelo telefone n° (21) 2414-####.

## ÍNDICE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL

### ITENS .....

Preâmbulo.....	
1. Objeto.....	
2. Local, data e horário da licitação.....	
3. Requisitos para participação.....	
4. Condições para o credenciamento.....	
5. Credenciamento.....	
6. Apresentação da proposta de preços e documentação.....	
7. Exame e julgamento das propostas – Testes práticos.....	
8. Exame e julgamento da documentação.....	
9. Recursos.....	
10. Adjudicação.....	
11. Condições para contratação.....	
12. Obrigações e responsabilidades das licitantes.....	
13. Obrigações e responsabilidades da CMB.....	
14. Sanções administrativas.....	
15. Pedidos de esclarecimentos e impugnações.....	
16. Revogação e anulação da licitação.....	
17. Disposições finais.....	

### ANEXOS:

I	Termo de Referência (arquivo anexado).
II	Cláusulas e condições para habilitação.
III	Cláusulas e condições para elaboração de proposta.
IV	Modelo de proposta.
V	Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
VI	Modelo de declaração em cumprimento ao Inciso V, do Artigo 13, do Decreto 3.555/2000 (Pessoa Jurídica).
VII	Modelo de declaração de Não Ofensa à Propriedade Intelectual
VIII	Modelo de declaração Anticorrupção
IX	Modelo de declaração de Local dos Testes Práticos
X	Modelo de declaração de Cumprimento de Requisitos
XI	Modelo de declaração de Responsabilidade por Danos
XII	Modelo de declaração de Confidencialidade
XIII	Modelo de declaração de Capacidade e Aptidão
XIV	Minuta do Contrato (arquivo anexado)

---



A **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, ante a solicitação da Diretoria de Selos - DISEL, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Internacional **CMB** nº #####/16, do tipo **Menor Preço Global**, com observância da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros – SCORPIOS, no âmbito nacional, conforme Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

## 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1. O processamento e o julgamento deste Pregão Presencial Internacional serão conduzidos por Pregoeiro(a) designado(a) pela **CMB**, por meio da Portaria DEGEC nº ##### de ##### de ####, que fará o credenciamento, e receberá as propostas, a documentação e os lances em sessão pública, conforme abaixo indicado:

2.1.1. Local: Auditório da Casa da Moeda do Brasil – Rua René Bittencourt nº 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ - CEP 23.565-200.

2.1.2. Data: #####

2.1.3. Horário: ##### horas

2.2 Caso não haja expediente na data supramencionada, a abertura se dará no primeiro dia útil subsequente.

## 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam entre outras exigências deste edital e seus Anexos, as seguintes condições:

3.1.1. estejam credenciadas na forma do item 4;

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 Empresas em que haja participação de empregados da Casa da Moeda do Brasil ou da Receita Federal, seja como proprietários, controladores ou diretores, ou seus respectivos cônjuges;

3.2.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3 Será permitida a participação de consórcios.

#### **4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Anteriormente à entrega dos Invólucros (Proposta e Documentação), obrigatoriamente, o representante da interessada apresentará documento de identidade de fé pública, e carta de credenciamento.

4.2 No caso de empresas estrangeiras não operando no Brasil, deverá ser ainda entregue procuração outorgada a pessoa residente no País, com poderes para receber citação e responder pela interessada nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes.

4.3 O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (Artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

4.4 O representante mencionado no item precedente somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração ou carta de credenciamento.

4.4.1 Procuração ou carta de credenciamento apresentados em língua estrangeira deverão conter devida tradução por tradutor juramentado.

4.4.2 No caso de estar presente o representante legal da interessada, será suficiente a apresentação de documento de identidade de fé pública.

NOTA: A nomeação dos representantes legais deverá, por certo, constar do processo, seja no Contrato Social, nos Estatutos ou nas Atas de eleição ou nos Certificados de Registro Cadastral.

4.5 Os documentos para o credenciamento das licitantes serão apresentados em cópia autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

4.6 A não apresentação do(s) documento(s) de representação, do representante mencionado no subitem 4.1, não será motivo de impedimento para o recebimento dos invólucros da interessada, nesta licitação. Porém, será motivo de impedimento para a prática de qualquer ato formal na Sessão Pública.

4.7 Se, nas fases subsequentes à entrega dos invólucros, o representante da interessada for substituído, terá, obrigatoriamente, de apresentar nova carta de credenciamento e documento de identidade de fé pública e nova procuração da empresa, quando for o caso.

4.8 Cada Representante somente poderá representar uma única interessada.

4.9 A não apresentação dos documentos de representação, do representante mencionado no subitem 4.1, não será motivo de impedimento para o recebimento dos invólucros da licitante, nesta licitação. Porém, será motivo de impedimento para a prática de qualquer ato formal na Sessão Pública.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento das licitantes na forma prevista no item 5, devendo os interessados ou seus representantes, apresentar DECLARAÇÃO informando que cumprem plenamente as condições de habilitação constantes deste Edital.

5.1.1 Dita Declaração não substitui a documentação exigida no **Anexo II** deste Edital.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As licitantes credenciadas apresentarão as propostas de preços e documentação em envelopes distintos e fechados, contendo na sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**CASA DA MOEDA DO BRASIL-CMB**  
**Envelope nº1 - Proposta**  
Pregão Presencial Internacional **CMB** nº: #####/16  
(nome da empresa)

**CASA DA MOEDA DO BRASIL-CMB**  
**Envelope nº2 - Documentação**  
Pregão Presencial Internacional **CMB** nº: #####/16  
(nome da empresa)

6.2. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas de preços, e documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo quando julgados necessários pelo(a) Pregoeiro(a) para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

---

## **7. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TESTES PRÁTICOS**

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada de acordo com o estabelecido no item 6.2 do Termo de Referência (**Anexo I**) e **Anexo III** - Cláusulas e condições para elaboração de proposta.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes das licitantes credenciadas e examinará se as propostas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. Os preços apresentados deverão ser cotados em moeda nacional, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.1. Não serão admitidas cotações em moeda estrangeira (em atendimento ao item 6.2 do Termo de Referência).

7.4. Será classificada pelo(a) Pregoeiro(a) a participante que apresentar a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

7.5. Na hipótese de não haver pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **7.4**, serão identificadas as licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, que poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

7.6. Classificadas as propostas, conforme critérios estabelecidos nos subitens **7.4** e **7.5**, o(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, para apresentação de lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante que não os honrar às penalidades constantes no item **14** deste Edital.

7.8.1. À licitante que, através da oferta de lance inexequível, prejudicar o andamento da licitação, será aplicada penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos da cláusula quinta da minuta de contrato (**Anexo XIV**).

7.9. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando se o objeto está de acordo com as especificações estabelecidas no edital e se o preço ofertado está compatível com os praticados no mercado, decidindo motivadamente a respeito.



7.10. Não sendo aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.11. Decidida, motivadamente, a aceitabilidade da proposta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do envelope nº 2, para exame da documentação e habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

7.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.13. A licitante poderá oferecer lance verbal em valor superior ao da licitante classificada em 1º lugar, não podendo, porém, oferecer lance igual ou superior à sua última proposta.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, de acordo com a ordem de classificação para oferta de lances.

7.14.1 Em se tratando de empate de propostas de empresas que não credenciaram representantes para a fase de lances verbais, será realizado, pelo Pregoeiro, sorteio para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta, para fins de classificação.

7.15. A licitante classificada em 1º lugar, devidamente habilitada (nos termos do item 8 deste edital), será convocada (por e-mail, ou na sessão pública), para a realização de testes práticos da solução ofertada.

7.15.1. Os testes de homologação poderão ocorrer nas instalações da CMB ou em qualquer outro local indicado pela licitante.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que:

7.16.1 não atendam às exigências do Edital ou imponham condições.

7.16.2 sejam omissas, genéricas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de comprometerem a objetividade do julgamento.

7.17. não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital e anexos.

7.18. Nas situações previstas nos subitens **7.9, 7.10, 7.12 e 8.4**, (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante com vistas à obtenção de menor preço, com posterior necessidade de envio pela licitante, por fax ou e-mail dirigido ao pregoeiro(a), no prazo de 1 (um) dia útil, da Planilha de Preços, referente ao preço resultante da negociação.

7.18.1 Em licitação por critério de julgamento pelo menor preço global ou menor preço por lote, o percentual de redução da proposta vencedora obtido em razão dos lances ou pela negociação com o pregoeiro será aplicado linearmente para cada item do objeto licitatório.

7.19. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração; preços simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a



quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação que modifique o critério objetivo de seleção da proposta definido no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos da IN SLTI nº 2/2008.

7.19.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.19.2. Quando a proposta for manifestamente inexequível, o Pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.19.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.20. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

## **8. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 O envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter a documentação necessária à habilitação para efeito deste Pregão, conforme previsto no **Anexo II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**.

8.2 Aberto o envelope nº 2, da classificada em 1º lugar, os documentos serão examinados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos participantes que assim o desejarem.

8.3 Será considerada inabilitada a licitante que:

8.3.1 deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la incompleta ou com vícios, ou por cópia total ou parcialmente ilegível;

8.3.2 não atender a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação, constantes do **Anexo II**.

---



8.4 Se a licitante desatender às condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Os envelopes nº 2, contendo a documentação, que não forem abertos para exame, serão devolvidos as demais licitantes, com exceção das CLASSIFICADAS em 2ª, 3ª e 4ª colocação, que ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) até a assinatura do contrato com a 1ª colocada.

## 9. RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Será registrada em Ata a síntese de suas razões e concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais escritas. As demais licitantes, desde logo, ficam intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.3. No caso de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

9.3.1. rever sua decisão fundamentadamente;

9.3.2. prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

9.5. Deverão ser protocoladas as razões recursais e impugnações aos recursos na #####, na Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz, das 8:00h às 16:00h, em dias úteis. Também poderão ser entregues mediante carta registrada (com Aviso de Recebimento – AR) nos Correios com data de recebimento na **CMB**, com entrega dos originais, necessariamente, em 5 (cinco) dias da data da recepção do material. Em todas as modalidades, as razões recursais e impugnações deverão ser apresentadas tempestivamente e assinadas pelo representante legal.

9.5.1. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ou outra forma não prevista no subitem acima.

## 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação da licitação.



10.2. Na hipótese de adjudicação por valor apresentado na etapa de lances, o Pregoeiro deverá solicitar a apresentação, em 48 horas, de proposta atualizada ao(s) valor(es) do lance(s), contemplando a indicação dos valores unitários, devidamente atualizada(s) ao valor do lance(s) vencedor(es).

10.3. No caso de não provimento do recurso de que trata o subitem **9.3**, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação da licitação.

10.4 Ressalvada a disposição contida no item 8.5.1, do **Anexo II**, as licitantes que optarem por apresentar os documentos sem a devida consularização, acaso declarada vencedora, disporá do prazo de 15 (quinze) dias para consularização e apresentação dos mesmos ao pregoeiro, contados da data de comunicação efetuada por este.

## 11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da **CMB**, para apresentar os documentos seguintes, se já estiverem vencidos os prazos de validade quando da fase de habilitação:

11.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 do domicílio ou sede da licitante, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da licitante. No caso de o licitante não ser contribuinte do ICMS ou ISS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da lei.

11.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho.

11.1.4. Ao(À) Pregoeiro(a) é reservado o direito de solicitar consulta e emitir os documentos vencidos que se encontram disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos via Internet, no decorrer da licitação;

11.1.5. As empresas estrangeiras que não funcionarem no Brasil, apresentarão, tanto quanto possível, documentos equivalentes aos exigidos nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, devidamente consularizados pelo consulado brasileiro de sua sede e traduzidos em português por tradutor juramentado devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes.

11.1.5.1 As licitantes estrangeiras que participaram de licitações na **CMB**, nos últimos 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Edital, e apresentaram os documentos originais ou autenticados, traduzidos e consularizados, se desejarem e requererem, poderão participar do certame através de cópia dos mesmos já apresentados, que será devidamente autenticada pelo(a) pregoeiro(a).



11.1.5.2. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante declaração expedida pelo consulado brasileiro no país de origem ou por consulado do país de origem no Brasil.

11.1.5.2.1 Na ausência da declaração do consulado o(a) pregoeiro(a) em caso de dúvida poderá se valer das diligências necessárias previstas no artigo 43, §3º da Lei nº 8666/1993..

11.2. Após a aprovação dos documentos de que tratam os subitens anteriores, a licitante vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da **CMB**, para proceder à assinatura do contrato, parte integrante deste Edital.

11.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, devidamente firmada por seu Representante Legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

11.4. No caso de que trata o subitem **11.3**, será designada uma nova data para realização da Sessão, intimando-se as demais licitantes, por ordem de classificação, para abertura dos envelopes contendo a documentação.

11.5. Previamente à assinatura do contrato, a **CMB** verificará a existência de registro da licitante vencedora no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), na forma e condições da legislação em vigor.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES**

12.1 A licitante é responsável:

12.1.1 pela fidelidade, legitimidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.1.2 pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, podendo a mesma ser revalidada, caso vencedora da licitação;

12.1.3 pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

12.1.4 pela leitura de todas as condições da contratação constantes das Condições Gerais do contrato, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

12.1.5 pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

## **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMB**

13.1 Em decorrência deste Edital, a **CMB** se compromete a:



13.1.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

13.1.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução da contratação.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- i. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ii. apresentar documentação falsa;
- iii. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- iv. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- v. não mantiver a proposta;
- vi. cometer fraude fiscal;
- vii. comportar-se de modo inidôneo;

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na cláusula quinta da minuta de contrato (**Anexo XIV**).

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5 As sanções por atos praticados no decorrer da execução contratual se encontram na minuta de contrato (**Anexo XIV**).

## 15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

15.1.1. deverão ser dirigidas diretamente à Divisão de Licitações - DVLI, à Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz - RJ, nos dias úteis de 8:00 às 17:00 horas aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão da licitação, devendo ser entregues mediante recibo.

15.1.2. caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.3. acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

---



15.2. As dúvidas, decorrentes da interpretação do Edital e anexos, serão dirimidas, por escrito, pelo(a) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos licitantes, ~~enviado através do FAX nº (21) 2414 #### ou~~ entregue contra recibo na **CMB**, à #####, Rua René Bittencourt, 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro (RJ), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega da(s) Proposta(s) e Documentação, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **Casa da Moeda do Brasil - CMB**, por ocasião do julgamento.

15.2.1. As solicitações de esclarecimentos, e as respostas respectivas, trocadas com qualquer interessado, sempre por escrito, serão transmitidas, também por escrito, aos demais, que hajam retirado este Edital.

15.2.2 Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital enviados por escrito por correio eletrônico ou outra forma não prevista nos subitens **15.1.1** e **15.2**.

## 16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A **CMB** poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Das sessões públicas realizadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos e serão assinadas pelos participantes presentes.

17.2 O presente edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na **CMB**, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que a **CMB** funcionar normalmente.



17.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I Termo de Referência (arquivo anexado).
- II Cláusulas e condições para habilitação.
- III Cláusulas e condições para elaboração de proposta.
- IV Modelo de proposta.
- V Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- VI Modelo de declaração em cumprimento ao Inciso V, do Artigo 13, do Decreto 3.555/2000 (Pessoa Jurídica).
- VII Modelo de declaração de Não Ofensa à Propriedade Intelectual.
- VIII Modelo de declaração Anticorrupção.
- IX Modelo de declaração de Local dos Testes Práticos.
- X Modelo de declaração de Cumprimento de Requisitos.
- XI Modelo de declaração de Responsabilidade por Danos.
- XII Modelo de declaração de Confidencialidade.
- XIII Modelo de declaração de Capacidade e Aptidão.
- XIV Minuta do Contrato (arquivo anexado).

**Rio de Janeiro (RJ), de de .**

**CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**

---

**Autoridade Competente**



## **Anexo I**

**Pregão Presencial Internacional CMB nº #####/16**

**Termo de Referência**

---

## **Anexo II**

### **Pregão Presencial Internacional CMB nº #####/16**

#### **Cláusulas e Condições para Habilitação**

#### **1. INSTRUÇÕES GERAIS**

- 1.1 A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
  - 1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    - 1.2.1 SICAF;
    - 1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
    - 1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
    - 1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
    - 1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 1.3 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  - 1.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 1.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
-



1.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

## 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus diretores. E, no caso de sociedade limitada, o ato de designação, se esta se deu por ato separado, bem como sua respectiva averbação na Junta Comercial. Esses documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

2.3. Certidão da inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Esse documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País e, quando a atividade assim o exigir, Ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.4.1. A licitante vencedora, caso seja empresa estrangeira que ainda não funcione no Brasil, deverá providenciar os documentos exigidos no item 2.4, em até 60 dias após assinatura do contrato, inclusive para o cumprimento do item TR

2.5. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar entre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

2.6. No caso de ser a Licitante microempresa e empresa de pequeno porte, apresentar esta condição através de documentação elencada no subitem **2.2**.

## 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), registrando o Ramo de Atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade.

3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.



3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 do domicílio ou sede da licitante, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da licitante. No caso de o licitante não ser contribuinte do ICMS ou ISS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da lei.

3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo da validade.

3.5 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da sociedade, simples ou empresária e do empresário, assim considerados como microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123/2006, somente será exigida para efeito de retirada do Pedido de Compras - PDC, embora subsista a obrigatoriedade em apresentar os referidos documentos na fase de habilitação mesmo que indiquem alguma restrição.

3.5.1 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, referente a microempresas e empresas de pequeno porte no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, prazo este prorrogável, por igual período, a critério da **CMB**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica e financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76: publicados em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação;

a.2) sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/07, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76; (vide subitem acima)

a.3) outras formas societárias: por fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da sede ou domicílio do LICITANTE, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocopiado Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa LICITANTE.

d) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

4.1.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante a constatação de que o Índice de Solvência (IS) é igual ou superior a 1(um) e o de Liquidez Corrente (LC) superior a 1(um), calculados com os dados disponíveis no Balanço Patrimonial, conforme segue:

$$\text{IS} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$$

$$\text{LC} = \text{AC/PC}$$

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

4.2. Prova de Capital Social ou de Patrimônio Líquido Mínimo no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

4.3. Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial e Extrajudicial no caso de empresário individual e sociedade empresária, expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica/física, ou da filial de pessoa jurídica que tenha sede fora do Brasil, e, no caso de sociedade civil, a de execução patrimonial dos respectivos distribuidores.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que na condição de cliente(s) final(is), comprove(m) a execução satisfatória, pela licitante, dos serviços objeto da licitação.

5.1.1 A licitante estrangeira apresentará o documento previsto no subitem **5.1** acima, devidamente traduzido em português, dispensadas as exigências de tradução por tradutor juramentado e consularização pelo consulado brasileiro de sua sede.

5.1.2 Fica resguardado o direito da **CMB** em efetuar diligências para verificar a veracidade das informações do(s) Atestado(s) apresentado(s), nos termos do item 6.3 do Termo de Referência (**Anexo I**).

5.1.3 Na hipótese do participante demonstrar sua qualificação de representante(s) comercial(is) exclusivo(s), os atestados de que tratam este item poderão comprovar o fornecimento satisfatório do objeto pela licitante ou por sua respectiva(s) representada(s).

## 6. DECLARAÇÕES:

6.1 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou o Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Anexo VI**.

6.2 Declaração de Não Ofensa à Propriedade Intelectual, nos termos do **Anexo VII**.

6.3 Declaração Anticorrupção, nos termos do **Anexo VIII**.

6.4 Declaração de Local dos Testes Práticos, informando o local da realização dos testes práticos (Item 7.15 e subitem, deste edital), nos termos do **Anexo IX**.

6.5 Declaração de Cumprimento de Requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência (**Anexo I**), nos termos do **Anexo X**.

6.6 Declaração de Responsabilidade por Danos ocorridos durante todas as fases da licitação, nos termos do **Anexo XI**.

6.7 Declaração de Confidencialidade, nos termos do **Anexo XII**.

6.8 Modelo de declaração de Capacidade e Aptidão, nos termos do **Anexo XIII**.

## 7. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES EM CONSÓRCIO

7.1. Será permitida, na licitação, a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as seguintes normas:

7.1.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no Brasil, subscrito pelos consorciados;

7.1.2. Definição da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; no caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

7.1.3. Indicação de compromissos, obrigações e a parcela de participação de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da licitação;



7.1.4. Apresentação de todos os documentos exigidos nos itens de 1 a 6 deste **Anexo II** e respectivos subitens, por parte de cada consorciado, observando a indicação de compromissos e as obrigações discriminadas no item 7.1.3;

7.1.4.1. No caso de consórcios com participação de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados pela empresa estrangeira os documentos previstos no item 8.5, deste anexo, com respectivos subitens.

7.1.5. Para as licitantes reunidas em consórcio, a comprovação das exigências previstas nos item 4 e respectivos subitens, acima, recaem, sobre a soma das condições das empresas participantes, considerados de forma proporcional à respectiva participação no consórcio conforme estabelecido no ato consorcial ou termo de compromisso, demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.6. Para efeito de qualificação técnica, item 5 deste Anexo, será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado, aplicando-se subsidiariamente as regras dos respectivos subitens.

7.1.7. As empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, depreende-se disso que as penalidades aplicadas no consórcio serão estendidas a todas as consorciadas.

7.1.8. A empresa indicada como Líder do consórcio será a representante junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para efeitos de comunicações, diligências, avisos que devam ser feitos ao consórcio ou a cada uma das empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

7.1.9. O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos mesmos termos do compromisso público ou particular assumido anteriormente.

7.1.10. As empresas consorciadas não poderão, em hipótese alguma, participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em substituição aos documentos de que trata os itens **2** (Habilitação Jurídica), **3** (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e **4** (Qualificação Econômico – Financeira), a licitante apresentar um Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por órgão ou entidade federal, estadual, municipal, ou cópia da divulgação da inscrição do registro cadastral no SICAF por meio eletrônico, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para verificação, conforme Instrução Normativa nº 02/2010, de 11/10/2010, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, dentro do prazo de validade, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, que comprove estar a licitante cadastrada para fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação, no qual conste expressamente ter sido expedido nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.1.1. Estende-se às licitantes estrangeiras, que possuírem Certificado de Registro Cadastral emitido pela **CMB** ou por qualquer outro órgão ou entidade federal, estadual ou municipal brasileiros, a isenção dos



documentos previstos nos itens **2 (Habilitação Jurídica)** e **4 (Qualificação Econômico-Financeira)**, conforme opção do subitem **8.1**.

8.2. Ao licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, e sendo aceita, fica assegurado ao Cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria Sessão.

8.3. Na hipótese de apresentação do CRC ou SICAF, a licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação após o cadastramento, conforme modelo constante do **Anexo V**.

8.4. As Certidões terão prazo de validade de acordo com estipulado pelo órgão eminente e apontado na própria certidão.

8.4.1 Acaso a certidão não contenha prazo de validade, será considerada validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua data de emissão, ou na hipótese de não conter em seu teor a data de emissão, será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua apresentação.

8.5. As empresas estrangeiras que não funcionarem no Brasil, apresentarão, tanto quanto possível, documentos equivalentes aos exigidos nos itens **2, 3 e 4**, devidamente consularizados pelo consulado brasileiro de sua sede e traduzidos em português por tradutor juramentado devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes.

8.5.1 As licitantes estrangeiras que participaram de licitações na **CMB**, nos últimos 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Edital, e apresentaram os documentos originais ou autenticados, traduzidos e consularizados, se desejarem e requererem, poderão participar do certame através de cópia dos mesmos já apresentados, que será devidamente autenticada pelo(a) pregoeiro(a)

8.5.2 Dentre as licitantes estrangeiras que optarem por apresentar os documentos sem a devida consularização, conforme subitem 7.5.1, acima, acaso uma venha a ser declarada vencedora do certame, terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos mesmos a contar da comunicação do(a) pregoeiro(a).

8.5.3. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante declaração expedida pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou por Consulado do País de origem no Brasil.

8.5.3.1 Na ausência da declaração do consulado o(a) pregoeiro(a) em caso de dúvida poderá se valer das diligências necessárias previstas no artigo 48, §3º da Lei nº 8666/1993.

### **Anexo III**

#### **Pregão Presencial Internacional CMB nº #####/16**

#### **Cláusulas e Condições para Elaboração de Proposta**

1. O invólucro nº.1 – “PROPOSTA”, deverá conter a Proposta de Preços, em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, elaborada conforme instruções constantes deste Anexo, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** - Modelo de Proposta.

2. Na elaboração da proposta deverá ser observado o que prevê o item 6.2 do Termo de Referência (**Anexo I**).

#### **NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA BRASILEIRA:**

3. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com matéria-prima, mão-de-obra, embalagens, carregamento, transporte, descarregamento, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários (municipais, estaduais e federais) e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas; enfim, todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

#### **NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA ESTRANGEIRA:**

3. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, carga, transporte, descarga, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas e todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários á perfeita execução do objeto da licitação, exceto o pagamento dos tributos e taxas necessários à nacionalização da mercadoria licitada.

4. Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura referida no item **2.1.2**;

5. Os valores a serem apresentados deverão ser cotados em moeda nacional (em atendimento ao item 6.2 do Termo de Referência).

6. Não serão admitidas cotações em moeda estrangeira (conforme item 6.2 do Termo de Referência).

7. Informações complementares tais como: razão social da licitante; CNPJ; endereço completo (inclusive CEP); telefone/fax/e-mail; número da conta bancária; Banco/Praça; agência (código e nome).

8. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

---



9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

## Anexo IV

### Pregão Presencial Internacional CMB nº #####/16

#### Modelo de Proposta (\*)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
Casa da Moeda do Brasil - CMB

Ref : Pregão Presencial Internacional **CMB** #####/16

Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a Prestação de serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros – SCORPIOS, no âmbito nacional, observadas todas as condições do Edital de Pregão Presencial Internacional **CMB** nº #####/16 e seus Anexos.

1. Preços da presente proposta:

1.1. Discriminação de preços:

Planilha DESER/DETIC/DETES – Arquivo anexo

2. Valor global por extenso: \_\_\_\_\_ (exclusivamente em R\$)  
Em obediência ao 6.2.1 do Termo de Referência

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da proposta.

---



**NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA BRASILEIRA:**

4. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com matéria-prima, mão-de-obra, embalagens, carregamento, transporte, descarregamento, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários (municipais, estaduais e federais) e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas; enfim, todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

**NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA ESTRANGEIRA:**

4. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, carga, transporte, descarga, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas e todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários á perfeita execução do objeto da licitação, exceto o pagamento dos tributos e taxas necessários à nacionalização da mercadoria licitada.

5. Informações complementares:

- a) razão social da licitante;
- b) CNPJ;
- c) endereço completo (inclusive CEP);
- d) telefone/fax/e-mail;
- e) número da conta bancária;
- f) Banco/Praça;
- g) agência (código e nome).

Carimbo e assinatura

**(\*) OBSERVAÇÕES:**

1 - a proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

2- este modelo - **DE USO OBRIGATÓRIO** - tem por objetivo facilitar o trabalho das licitantes interessadas.



## Anexo V

### Pregão Presencial Internacional CMB nº #####/16

#### Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

**(Exclusivo para empresas que apresentarem Certificados de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Item 9, do Anexo II)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial Internacional CMB Nº #####/16, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ da qual sou \_\_\_\_\_ (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado na habilitação.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador



## Anexo VI

### Pregão Presencial Internacional CMB nº #####/16

#### Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº .\_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **Declara**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_) Sim (\_\_\_) Não.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador

**(Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar a ressalva acima).



## Anexo VII

### Pregão Presencial Internacional CMB nº #####/16

#### Declaração de Não Ofensa à Propriedade Intelectual

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei e sob total responsabilidade civil, penal e administrativa, que não ofende a propriedade intelectual (industrial e autoral) de quaisquer invenções, processos, métodos, inovações técnicas ou programas de computador apresentados no presente certame, independentemente de serem ou não privilegiáveis, patenteáveis ou registráveis em termos de propriedade intelectual ou industrial.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



## Anexo VIII

### Pregão Presencial Internacional CMB nº #####/16

#### Declaração Anticorrupção

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



## Anexo IX

### Pregão Presencial Internacional CMB n° #####/16

#### Declaração de Local dos Testes Práticos

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que realizará os testes práticos referentes ao item 7.16 do Edital no local abaixo indicado, assumindo toda responsabilidade e ônus financeiro pela sua indicação. Compromete-se, também, a não modificar o local indicado.

Local de realização dos testes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador

---



## Anexo X

### Pregão Presencial Internacional CMB n° #####/16

#### Declaração de Cumprimento de Requisitos

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre todos os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais documentos relacionados ao objeto, para instalação e manutenção do denominado sistema SCORPIOS, e cumprirá as obrigações contratuais previstas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador

---



## Anexo XI

### Pregão Presencial Internacional CMB n° #####/16

#### Declaração de Responsabilidade

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que será integralmente responsável por quaisquer danos ocorridos à Casa da Moeda do Brasil ou a Terceiros, pela sua atuação, durante todas as fases do certame. (relacionado aos testes)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



## Anexo XII

### Pregão Presencial Internacional CMB n° #####/16

#### Declaração de Confidencialidade

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que toda informação disponibilizada ao(a) funcionário(a), de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, e outras, orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Casa da Moeda ou pela Receita Federal em razão do desempenho do contrato SCORPIOS será usada com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato.

Declara, ainda que zelar para que tais informações Confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações Confidenciais e se compromete a não usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto do contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



### Anexo XIII

#### Pregão Presencial Internacional CMB n° #####/16

#### Declaração de Capacidade

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que possui capacidade e aptidão para desempenho das atividades objeto da licitação e se responsabiliza pelas instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



#### Anexo XIV

#### Pregão Presencial Internacional CMB n° #####/16

CONTRATO N° #####/#####

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE E RASTREAMENTO DA PRODUÇÃO DE CIGARROS – SCORPIOS, NO ÂMBITO NACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB E A ##### NA FORMA ABAIXO:

(Arquivo anexado)